



Prefeitura Municipal de Juipi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

Fone 53 — CCC 10.140.978/0001-02

J u p i

P e r n a m b u c o .

LEI Nº 193/90

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica concedido aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal, ativos, inativos, pensionistas obedecendo as seguintes classes de salários:

- I - Salários até Cr\$ 2.000,00- 50% (cinquenta por cento)
- II - Salários de 2.001,00 à Cr\$ 3.000,00- 30% (trinta por cento).

Art. 2º- Fica fixado o valor de salário dos Professores da seguinte forma

- I - Salários dos Professores Nível I.....Cr\$ 2.500,00
- II - Salários dos Professores Nível II ...Cr\$ 3.000,00
- III - Salários dos Professores Nível III ..Cr\$ 3.674,00
- IV - Merendeiras e ZeladorasCr\$ 2.000,00

Art. 3º- Fica fixado o valor do salário aula dos Professores da escola de 1º e 2º graus, da Rede Municipal de Ensino, nos valores abaixo discriminados e de acordo com os seguintes critérios:

- I - Aos Professores Universitários e portadores de licenciatura plena será pago Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros)
- II - Aos Portadores de licenciatura curta será pago o valor de Cr\$ 46,00 (Quarenta e seis cruzeiros).

Art. 4º- O valor do salário família pago por cada dependente será de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).



Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

Jupi

Pernambuco.

- Art. 5º- Fica concedido aos funcionários que trabalham 8 (oito) horas diárias o valor de Cr\$ 3.674,00 (três mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros).
- Art. 6º- Fica mantido a regulamentação contida no Artigo 2º da Lei 161 de 1º de março de 1988.
- Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de maio de 1990.


Florisval Protásio da Silva

- Prefeito -